



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.141.576 de 27/07/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 9 (nove) páginas, foi apresentado em 24/07/2026, protocolado sob nº 2.690.708, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.141.576 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 27 de julho de 2026

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

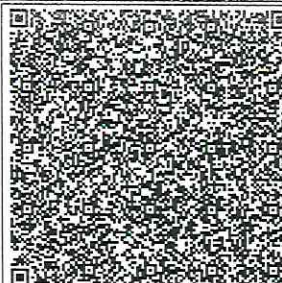
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 119,61	R\$ 34,00	R\$ 23,32	R\$ 6,30	R\$ 8,22
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,78	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,73



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281079415790057



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124TIFF000154116DA260

StoneX®



Tipo da operação de câmbio [_] compra [_] venda	Evento	Número da operação de câmbio	Data
--	---------------	-------------------------------------	-------------

CONTRATO DE CÂMBIO

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que ela se subordina às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO STONEX S.A.	CNPJ 28.811.341/0001-66
Endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 413	
Cidade SAO PAULO	UF SP

Cliente

Nome	CNPJ/CPF
Endereço	
Cidade	UF/País

Instituição intermediadora*

Nome	CNPJ/CPF
------	----------

Dados da operação

Moeda	Valor em moeda estrangeira	
Taxa de câmbio	Valor em reais	
Valor Efetivo Total (VET)*	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira	Data prevista de Liquidação
Pagador ou recebedor no exterior		
País do pagador ou do recebedor no exterior	Relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior*	
Percentual de adiantamento sobre a operação de câmbio*	Código Capital Estrangeiro	

*Campo a ser preenchido quando aplicável

StoneX



Tipo da operação de câmbio	Evento	Número da operação de câmbio	Data
[_] compra [_] venda			

CONTRATO DE CÂMBIO

Outras informações

MODALIDADE DE TRANSAÇÃO: REMESSA
REF. INV.

Cláusulas contratuais

(1) O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À MATÉRIA;

(2) O CLIENTE SE RESPONSABILIZA PELA(S):

I) LEGITIMIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO BANCO STONEX S.A.;

II) LEGALIDADE, VERACIDADE E COMPATIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO;

III) VERACIDADE E EXATIDÃO DOS VALORES, DOS CÁLCULOS, DAS DATAS E DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOS DEMONSTRATIVOS OU ESCRITA CONTÁBIL QUE SERVIRAM DE BASE A APURAÇÃO DO VALOR REFERENTE A OPERAÇÃO DE CÂMBIO, OBJETO DESTE CONTRATO;

IV) VERACIDADE E EXATIDÃO DA NATUREZA DA OPERAÇÃO DE CÂMBIO;

V) POR QUAISQUER ATOS CONTRÁRIOS A LEGISLAÇÃO CAMBIAL VIGENTE, DESDE JÁ COMPROMETENDO-SE A PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS E A TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DA OPERAÇÃO DE CÂMBIO OBJETO DESTE CONTRATO;

VI) EVENTUAIS RESTITUIÇÕES, REPATRIAÇÕES DE RECURSOS, DESPESAS, CUSTOS E OUTROS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE VENHAM A SER EXIGIDOS PELA BANCO STONEX S.A., OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME O CASO;

VII) PELA LEGITIMIDADE, LEGALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO ECONÔMICA DA CITADA OPERAÇÃO DE CÂMBIO E DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE, TAIS COMO, CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, FATURAS, NOTAS DE DÉBITO E OUTROS DOCUMENTOS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS RELATIVOS À PRESENTE OPERAÇÃO DE CÂMBIO, QUE SEJAM FORNECIDOS À BANCO STONEX S.A., BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, FATURAS, NOTAS DE DÉBITO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE SE RELACIONAM À MENCIONADA OPERAÇÃO DE CÂMBIO;

(3) O CLIENTE NESTE ATO DECLARA QUE A PRESENTE OPERAÇÃO REPRESENTA A ÚNICA OPERAÇÃO DE CÂMBIO POR ELE EFETUADA COM BASE NOS DADOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS BANCO STONEX S.A., INEXISTINDO, ASSIM, DUPLICIDADE DE EFEITOS.

(4) A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, QUE RESPALDA ESTA OPERAÇÃO, DEVERÁ SER ARMAZENADA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS CONTADOS DO TÉRMINO DO PRESENTE EXERCÍCIO OU DO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER A LIQUIDAÇÃO, CANCELAMENTO OU BAIXA DESTE CONTRATO DE CÂMBIO, O QUE OCORRER POR ÚLTIMO. O CLIENTE CONCORDA E SE COMPROMETE EM AUXILIAR EM QUAISQUER SOLICITAÇÕES REALIZADAS PELO BANCO STONEX S.A. OU BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTANDO, EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CÓPIAS E/OU VIAS ORIGINAIS DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA AO RESPALDO DA OPERAÇÃO REALIZADA.

StoneX®

Tipo da operação de câmbio	Evento	Número da operação de câmbio	Data
[_] compra [_] venda			



CONTRATO DE CÂMBIO

Cláusulas contratuais (Continuação)

(5) SE POR VENTURA O BANCO CENTRAL DO BRASIL, A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, QUALQUER OUTRA AUTORIDADE COMPETENTE NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU BANCO STONEX S.A., SOLICITAR INFORMAÇÕES, OUTROS DADOS CADASTRAIS, DOCUMENTOS ADICIONAIS OU PROVIDÊNCIAS PARA SANAR IRREGULARIDADES RELATIVAS A OPERAÇÃO DE CÂMBIO DESCRITA NESTE CONTRATO, A QUALQUER TEMPO O CLIENTE COMPROMETE-SE A FORNECER TAIS INFORMACOES OU DOCUMENTOS OU SANAR TAIS IRREGULARIDADES E/OU ESCLARECER INFORMAÇÕES ANTERIORMENTE PRESTADAS, SEM A NECESSSIDADE DE PRÉVIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DA DATA DO ENVIO DA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO.

(6) O CLIENTE SE RESPONSABILIZA PELO RESSARCIMENTO E PAGAMENTO AO BANCO STONEX S.A., NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS NOTIFICADO, DE QUAISQUER ENCARGOS, MULTAS, PERDAS, DANOS, OU PREJUÍZOS QUE O BANCO STONEX S.A., VENHA A SOFRER EM DECORRÊNCIA DA INEXATIDÃO OU INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CLIENTE.

(7) O CLIENTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DO CANCELAMENTO DESTE CONTRATO, SALVO EM CASO DE FALHA OU OMISSÃO COMPROVADA DO BANCO STONEX S.A. ESSA RESPONSABILIDADE INCLUI, SEM LIMITAÇÃO, O PAGAMENTO DO VALOR EQUIVALENTE A VARIAÇÃO CAMBIAL OCORRIDA NO PERÍODO, A DEVOLUÇÃO DE PRÊMIOS, BONIFICAÇÕES OU ADIANTAMENTOS NEGOCIADOS ENTRE AS PARTES. PARA OPERAÇÕES DE CÂMBIO COM LIQUIDAÇÃO FUTURA, O BANCO STONEX S.A. CALCULARÁ EVENTUAIS CRÉDITOS OU DÉBITOS DECORRENTES DE VARIAÇÃO NO VALOR EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRÊMIOS, BONIFICAÇÕES OU ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS, CONSIDERANDO O PERÍODO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, CANCELAMENTO OU BAIXA DA OPERAÇÃO DE CÂMBIO.

(7.1.) O CLIENTE DEVERÁ PROMOVER EVENTUAIS RESTITUIÇÕES E REPATRIAÇÕES DE RECURSOS, DESPESAS, CUSTOS E OUTROS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE VENHAM A SER EXIGIDOS PELO BANCO STONEX S.A., OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME O CASO;

(8) EM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES DE CÂMBIO PARA LIQUIDAÇÃO FUTURA, O CLIENTE DECLARA ENTENDER E CONCORDAR QUE, NA HIPÓTESE DE OCORRER UMA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO DE CUSTOS ADICIONAIS RELATIVOS ÀS ANTECIPAÇÕES PARA VIABILIZAR A OPERAÇÃO DE CÂMBIO, CALCULADO PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DA TAXA MÉDIA DE DEPÓSITOS INTERBACÁRIOS (CDI-CETIP), PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E A DATA PREVISTA DE LIQUIDAÇÃO

(9) O CLIENTE DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, TER CONHECIMENTO DO TEOR DAS NORMAS APLICÁVEIS AO MERCADO DE CÂMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS EMITIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM ESPECIAL O PREVISTO NA LEI 14.286 DE 29/12/2021, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS NORMAS QUE REGULAMENTAM O PRESENTE CONTRATO.

StoneX



Tipo da operação de câmbio	Evento	Número da operação de câmbio	Data
[_] compra [_] venda			

CONTRATO DE CÂMBIO

(10) EVENTUAIS SANÇÕES INSTÍTUÍDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CAMBIÁRIA, BEM COMO QUAISQUER PENALIDADES PECUNIÁRIAS, MULTAS OU DESPESAS IMPOSTAS EM DECORRÊNCIA DE ATOS OU OMISSÕES SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. O BANCO STONEX S.A., NOTIFICARÁ O CLIENTE, POR QUALQUER MEIO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL, DO VALOR E DAS RAZÕES DA SANÇÃO, REQUERENDO SEU IMEDIATO RESSARCIMENTO A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, CONSTITUINDO-SE TAL OBRIGAÇÃO EM DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, PODENDO, A CRITÉRIO DO BANCO STONEX S.A., SER COBRADA CONJUNTAMENTE COM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES CONTRATOS.

Cláusulas contratuais (Continuação)

(11) ESTE CONTRATO DE CÂMBIO PODERÁ SER OBJETO DE REPASSE AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, MEDIANTE PEDIDO ESPECÍFICO DESTES CONTRATOS, CASO A LIQUIDAÇÃO DESTA OPERAÇÃO SEJA PROCESSADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM RAZÃO DE ERRO, VÍCIO OU DO NÃO ATENDIMENTO, PELO CLIENTE, ÀS CONDIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, OU, AINDA, CASO DECORRA DE OPERAÇÕES IRREGULARES. NESTA HIPÓTESE, O CLIENTE DEVERÁ PAGAR A DIFERENÇA DE TAXA CAMBIAL EXISTENTE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DA CONTRATAÇÃO DO CÂMBIO E A DATA DA CONTRATAÇÃO DO REPASSE, DIFERENÇA ESTA CALCULADA DE ACORDO COM O MERCADO DE CÂMBIO PELO BANCO STONEX S.A.

(12) AS PARTES DECLARAM CONHECER E CUMPRIR INTEGRALMENTE AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E A QUAISQUER ATIVIDADES ILÍCITAS OU SUSPEITAS, CONFORME PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E NOS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS ASSUMIDOS PELO BRASIL, ESPECIALMENTE NA LEI Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO EMPRESARIAL), NA LEI Nº 9.613/1998 (LEI DE LAVAGEM DE DINHEIRO) E NA LEI Nº 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), BEM COMO DEMAIS LEIS, REGULAMENTOS, TRATADOS, ACORDOS E NORMAS CORPORATIVAS, LOCAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, INCLUINDO AQUELAS RELATIVAS À PREVENÇÃO AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, CONTRABANDO E OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E INTERNACIONAL.

AS PARTES COMPROMETEM-SE A PAUTAR SUAS ATIVIDADES E RELACIONAMENTOS NA MAIS ALTA LEGALIDADE E MORALIDADE, POR SI E POR SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, REPRESENTANTES, EMPREGADOS, ASSESSORES, PARTES RELACIONADAS E COLABORADORES, BEM COMO A EXIGIR O MESMO DE TERCEIROS POR ELAS CONTRATADOS, OBRIGANDO-SE A REPUDIAR TODO E QUALQUER ATO LESIVO, EM ESPECIAL CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E O PATRIMÔNIO PÚBLICOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS, OU QUE ATENTE CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NESSE SENTIDO, OBRIGAM-SE MUTUAMENTE, NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTES CONTRATOS, A:

- (I) NÃO PROMETER, OFERECER OU CONCEDER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, VANTAGEM INDEVIDA A AGENTE PÚBLICO OU A TERCEIRO A ELE RELACIONADO;
- (II) NÃO FINANCIAR, CUSTEAR, PATROCINAR OU DE QUALQUER FORMA SUBVENCIONAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

StoneX



Tipo da operação de câmbio	Evento	Número da operação de câmbio	Data
[_] compra [_] venda			

CONTRATO DE CÂMBIO

- (III) NÃO UTILIZAR O PRESENTE CONTRATOS COMO MEIO PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO OU VANTAGEM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- (IV) ADOTAR AS MELHORES PRÁTICAS DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, VISANDO PREVENIR FRAUDE, CORRUPÇÃO E OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS;
- (V) NÃO FRAUDAS O PRESENTE CONTRATO NEM PRATICAR QUAISQUER ATOS OU COMISSÕES QUE CONSTITUAM ILEGALIDADE, CORRUPÇÃO OU VIOLAÇÃO DAS NORMAS APLICÁVEIS, AINDA QUE NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS A ESTE INSTRUMENTO.

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO ACIMA, O BANCO STONEX S.A., NO ESTRITO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS, PODERÁ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, REJEITAR O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER ORDENS, TRANSAÇÕES OU INSTRUÇÕES QUE ENTENDA ESTAREM INSERIDAS EM CONTEXTO DE ATIVIDADES SUSPEITAS OU POTENCIALMENTE ILÍCITAS, NÃO PODENDO SER RESPONSABILIZADO, EM NENHUMA HIPÓTESE, POR EVENTUAL RETENÇÃO, BLOQUEIO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS OU QUAISQUER PREJUÍZOS DECORRENTES DE TAIS MEDIDAS ADOTADAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E CONFORMIDADE.

(13) PARA INFORMAÇÕES, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A RESPEITO DO CONTRATO DE CÂMBIO, O BANCO STONEX S.A., COLOCA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE O TELEFONE DA OUVIDORIA, SENDO O NÚMERO 0800 942 4685; ATENDIMENTO AO CLIENTE: (55) 11 3509-5492, E-MAIL: FX.CAMBIO@STONEX.COM DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

(14) FICA O BANCO STONEX S.A., AUTORIZADO EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO, A TER ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DE DÉBITOS E RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS CONSTANTES EM NOME DO CLIENTE PERANTE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO. O CLIENTE AUTORIZA O BANCO STONEX S.A., DESDE JÁ, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRÁTAVEL, A CONSULTAR E REGISTRAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM SEU NOME, SOBRE QUAISQUER OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME NORMAS EM VIGOR.

(15) O CLIENTE ARCARÁ COM TODOS OS TRIBUTOS DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DESTES CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES NELE PREVISTAS, COMPROMETENDO-SE A INDENIZAR O BANCO STONEX S.A., NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) APÓS NOTIFICADO, OS PAGAMENTOS QUE ESTA EVENTUALMENTE SEJA COMPELIDA A EFETUAR.

(16) O CLIENTE COMPROMETE-SE A ENTREGAR AO BANCO STONEX S.A., MEDIANTE SOLICITAÇÃO DESTA, CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA 14.

(17) O PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO OBRIGA AS PARTES E SEUS SUCESSORES A QUALQUER TÍTULO.

Cláusulas contratuais (Continuação)

StoneX®

Tipo da operação de câmbio [_] compra [_] venda	Evento	Número da operação de câmbio	Data



CONTRATO DE CÂMBIO

(18) NA HIPÓTESE DE O CLIENTE DESCUMPRIR QUALQUER OBRIGAÇÃO DESTE CONTRATO E NÃO A REGULARIZAR NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PELO BANCO STONEX S.A., ESTA FICARÁ DESOBRIGADA A EXECUTAR OU ACATAR AS INSTRUÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO LIBERADA DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES. EM CASO DE INADIMPLENTO, O CLIENTE DEVERÁ PAGAR AO BANCO STONEX S.A. O VALOR DEVIDO ACRESCIDO: (i) DAS DIFERENÇAS RELATIVAS À VARIAÇÃO CAMBIAL DO PERÍODO, REFERENTE AOS VALORES DENOMINADOS NA ORIGEM OU MESMO REFERIDOS EM MOEDA ESTRANGEIRA; (ii) DE JUROS DE MORA SOBRE A TOTALIDADE DOS VALORES VENCIDOS, CALCULADOS AO MÊS OU FRAÇÃO DE MÊS, CALCULADOS PRO RATA DIE, À TAXA DE 12 (DOZE POR CENTO) AO ANO, CAPITALIZADOS ANUALMENTE; (iii) DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA POR DIA DE ATRASO DE PAGAMENTO, CALCULADA DE ACORDO COM A TAXA DE MERCADO VIGENTE A ÉPOCA; (iv) DE MULTA CONTRATUAL NÃO COMPENSATÓRIA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO E NÃO PAGO NO TEMPO E MODOS DEVIDOS; E (v) DESPESAS DE COBRANÇA, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TODOS OS ACRÉSCIMOS DESCRITOS ACIMA SERÃO CALCULADOS E INCIDIRÃO DESDE O VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA RESPECTIVA ATÉ ODIA DO SEU PAGAMENTO PLENO E EFETIVO AO BANCO STONEX S.A.

(19) AS PARTES, CONCORDAM QUE TODAS E QUAISQUER NOTIFICAÇÕES OU AVISOS RELATIVOS À ESTE CONTRATO PODERÃO SER ENCAMINHADAS AOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS ORA INFORMADOS, POR CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL CORPORATIVO), CARTA, OU TELEGRAMA, SENDO CONSIDERADOS MEIOS IDÔNEOS PARA TANTO. A MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM A DEVIDA COMUNICAÇÃO A OUTRA PARTE, NÃO TORNARÁ OS AVISOS OU NOTIFICAÇÕES INVÁLIDOS OU DESPROVIDOS DE EFICÁCIA, NEM PODERÁ SER ARGUMENTADA A FALTA DE NOTIFICAÇÃO EM TAL SITUAÇÃO COMO EXCLUDENTE DE QUALQUER OBRIGAÇÃO.

(20) O CLIENTE DECLARA ESTAR CIENTE E AUTORIZA O BANCO STONEX S.A. A COMPARTILHAR SEUS DADOS, INCLUINDO AQUELES DE CUNHO PESSOAL, E INFORMAÇÕES QUANDO HOUVER SUSPEITAS E/OU INÍDIOS DE FRAUDES EM SUAS OPERAÇÕES COM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TERCEIRAS E ÓRGÃOS REGULADORES, EM CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CONJUNTA No. 6, DO BACEN E DO CMN. NÃO OBSTANTE ISSO, O CLIENTE RATIFICA TODO E QUALQUER ACESSO E CONSULTAS REALIZADAS PELO BANCO STONEX S.A. POR MEIO DESTES, AINDA QUE EM PERÍODO ANTERIOR À ASSINATURA DESTE CONTRATO.

(21) O NÃO EXERCÍCIO, PELAS PARTES, DE QUALQUER DOS DIREITOS QUE LHES ASSEGURAM ESTE CONTRATO E A LEI, NÃO CONSTITUIRÁ CAUSA DE ALTERAÇÃO OU NOVAÇÃO CONTRATUAL E NÃO PREJUDICARÁ O EXERCÍCIO DESSES DIREITOS EM ÉPOCAS SUBSEQUENTES OU EM IDÊNTICA OCORRÊNCIA POSTERIOR.

(22) FICA ELEITO O FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA DISCUSSÃO DE QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO, COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADO QUE ESTE POSSA SER.

StoneX®

Tipo da operação de câmbio [_] compra [_] venda	Evento	Número da operação de câmbio	Data



CONTRATO DE CÂMBIO

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

--

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

--

StoneX®

Tipo da operação de câmbio	Evento	Número da operação de câmbio	Data
[_] compra [_] venda			



CONTRATO DE CÂMBIO

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão “Contrato de câmbio assinado eletronicamente”.

RG: 23.168.440-X
CPF: 177.538.918-98

CPF. 060.380.168-48

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BANCO STONEX S.A.
Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão “Contrato de câmbio assinado eletronicamente”.

Cliente:

Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão “Contrato de câmbio assinado eletronicamente”.

Instituição intermediadora: